ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Campinápolis

LEI Nº **324** DE 04 DE DEZEMBRO DE 1996.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

FLAVIO FERREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º- Fica concedido Reajuste Salarial aos Servidores Municipais pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo, Grupo do Magisterio e Cargos em Comissao, na base de 30% (trinta por cento) a serem incididos sobre os salarios pagos no mes de Novembro de 1996.

Art. 2º- Excluem-se do reajuste de que trata a presente Lei, os salarios pagos aos servidores lotados no nivel 01 os quais sao reajustados de acordo com os indices divulgados pelo governo federal para correcao do salario minimo.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicacao, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 1996, revogadas as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinapolis-Mt., 04 de dezembro de 1996

FLAVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Sancionada em 15/12/96

Flavio Ferreira Lima
Prefeito Municipal